

**LEI Nº 11.448, DE 24.05.88 (D.O. DE 31.05.88)**

**Considera de Utilidade Pública a Sociedade Luiz Teixeira Leite.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a SOCIEDADE LUIZ TEIXEIRA LEITE, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro no Município de Porteiras-Ce.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de maio de 1988.

**FRANCISCO CASTELO DE CASTRO**  
**Governador em exercício**  
**Gilberto Soares Sampaio**